



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

LIDO EM 18/09/2023

NR
Presidente

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2023, de 15 de setembro de 2023.

APROVADO EM
09/10/2023
NR
PRESIDENTE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	3.766.819,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.640.060,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.792.165,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	87.975,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	67.511.422,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	144.380,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-6.009.307,20
	SUB - TOTAL	R\$	69.933.513,80
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	7.666.486,20
	SUB - TOTAL	R\$	7.666.486,20
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	2.400.000,00
	SUB - TOTAL	R\$	2.400.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	80.000.000,00

A comissão de Justiça e Redação
EM 06/10/2023

NR
Presidente

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

GOVERNO DE TODOS

NR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

Art. 3º. A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	41.644.575,83
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	23.434.160,57
	SUB – TOTAL	R\$	65.078.736,40
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	13.591.157,30
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	39.429,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	836.818,00
	SUB – TOTAL	R\$	14.467.404,30
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	453.859,30
	SUB – TOTAL	R\$	453.859,30
	TOTAL GERAL	R\$	80.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.116.381,80
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	579.529,00
03.03	SECRETARIA MUN DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	6.344.992,00
06.06	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$	30.577.692,65
07.07	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO	R\$	1.871.564,00
08.08	SECRETARIA MUN DE SAUDE	R\$	341.487,00
09.09	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOCIAL E HABIT	R\$	1.449.500,00
10.10	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUT, AGRI E MEIO AMB	R\$	9.234.436,30
13.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	331.447,30
14.14	IMPRESP	R\$	6.126.889,00
15.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	17.728.242,95
16.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.297.838,00
	TOTAL GERAL	R\$	80.000.000,00

Art. 4º. Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

II - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedeceu ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, especificamente o art. 3º, incisos III, V e VII da Lei Federal nº. 14.113/2020.

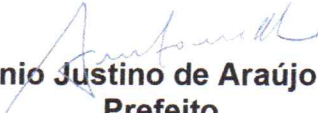
Parágrafo único. O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º. A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 15 de setembro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito